**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**

**R E C I B O**

Recebi do(a) Agente de Contratação do município de Iguatemi (MS) o Edital e os seus anexos, cujo objeto trata-se da “**aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha”,** conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja sessão de abertura será no dia: **13 (treze) de maio de 2024 às 09h00min (horário de Brasília).**

\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **Observações:**  1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail [***licitacao@iguatemi.ms.gov.br***](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br)quando o Edital for retirado. **É dispensado o envio para os licitantes que retirarem o Edital pelo site** www.bllcompras.com**.**  2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail: [***licitacao@iguatemi.ms.gov.br***](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br), bem como no **telefone (67) 3471-1130**. |

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**1. -** **DA SESSÃO PÚBLICA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/04/2024 às 08:00 horas do dia 13/05/2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 13/05/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 13/05/2024.**

**Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

**1.1.** O Agente de Contratação, na forma do artigo 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.214/2024, designa o servidor **Eurandes Pereira Galeano** para conduzir o Pregão em sua fase externa, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio, conforme Decreto Municipal nº 2.216/2024. Matheus Motta Cardoso Badziak

**1.2.1.** Na ausência ou **impedimento do Pregoeiro** designado no item 1.2, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **Matheus Motta Cardoso Badziak**, conforme Decreto Municipal nº. 2.216/2024.

**2 - DO OBJETO.**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL**.

***2.2*.** Os itens que fazem parte da **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **Código de Defesa do Consumidor.**

**3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**3.1.** Somente poderão participar deste pregão as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme disposto no inciso I do artigo 48[[1]](#footnote-1) da Lei retro citada, com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

**3.2.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**3.2.1. Microempreendedor Individual –** é o empresário individual que tenha faturamento limitado a**R$ 81.000,00** por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e contrate no máximo um empregado.

**3.2.2.** **Microempresa –** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**3.2.3.** **Empresa de Pequeno Porte –** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**3.3.** As empresas descritas no item 3.2 e seus subitens deverão comprovar seu enquadramento e condição através de declaração, nos termos da alínea “d” do item 3.1.1 deste edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE diante das normas da Lei.

**3.3.1.** No certame será assegurado **a preferência de contração para as MEI, ME e EPP, sediadas local ou regionalmente**, conforme Legislação Federal e, especialmente, o decreto municipal N° 1.910/2021, com ênfase no disposto nos artigos 5º e 14 do já citado regramento municipal.

**3.4.** A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e os encontrou corretos e, por final, que aceita integral e irretratavelmente os seus termos.

**3.5.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br) até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

**3.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.8.** Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

**a)** que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

**b)** que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

**3.9.** Não será admitido a participação neste Pregão:

1. Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Iguatemi/MS, durante o prazo da sanção aplicada;
2. Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3. Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
6. Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
7. Empresas que possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

**3.10.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

**4. - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2, subitem “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

**4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.7**. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5. - PARTICIPAÇÃO.**

**5.1.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BLL ou pelos seguintes canais: Telefone: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR; E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); e Chat: [bll.org.br](https://bll.org.br).

**6. - DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7. - DA PROPOSTA DE PREÇO.**

**7.1.** O licitante deverá anexar e registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**:

**a) O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo II (Proposta de Preços), formulado em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**7.2. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos objetos da presente licitação.**

**7.3.** Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.4. O prazo de validade das propostas comerciais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

**7.5.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, na forma do art. 90, §3º, da Lei Federal 14.133/21.

**7.6.** Deverá ser indicada na proposta de preço somente uma única marca e/ou modelo por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente.

**7.7.** Deverá ser indicado o nome do banco, número da agência, número da conta corrente e demais informações que entender pertinente para fins de recebimento dos pagamentos.

**7.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**8. - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.**

**8.1. – Dos Pedidos de esclarecimentos.**

**8.1.1.** Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou providências, **por meio eletrônico**, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

**8.1.2.** O pedido de esclarecimento poderá ser realizado de forma eletrônica pelo e-mail [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br).

**8.1.3.** O(a) Agente de Contratação, conforme art. 15 do Decreto Municipal 2.209/2024, decidirá sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de **até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**8.1.4.** As respostas aos esclarecimentos prestados pelo(a) Agente de Contratação serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.2. – Das Impugnações.

8.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.2.2. A impugnação poderá ser encaminhada de forma eletrônica pelo e-mail [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br).

8.2.3. A impugnação, em regra, não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, conforme art. 15 do Decreto Municipal 2.209/2024, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

8.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

8.2.5. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Agente de Contratação designado para o procedimento licitatório.

8.2.6. Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

**9. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário único.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pela pregoeira durante a sessão, antes do início da fase de lances.

**9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.18.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.20.** Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regramentos locais, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

**10. - DO JULGAMENTO.**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.1.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo sugestivo anexo I do Edital, acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.2.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**10.3.** No certame será assegurado, **a preferência de contração para as MEI, ME e EPP, sediadas local ou regionalmente**, conforme Legislação Federal e, especialmente, o decreto municipal N° 1.910/2021, com ênfase no disposto nos artigos 5º e 14 do já citado regramento municipal.

**11. - DA HABILITAÇÃO.**

**11.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.1.1.** A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme a constituição consistirá em:

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

**c)** No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e)** No caso de MEI, ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: **certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente**, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

**f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.1.2.** Documentação relativa à regularidade FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa **(CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**g)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;

**h)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, **deverá** **comprovar** tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

**11.1.3.** Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

**11.1.4.** Outras comprovações:

1. Alvará de localização e funcionamento, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal/Estadual da cede do licitante;
3. **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, **devidamente identificado**, nos termos do modelo constante do **ANEXO III,** deste Edital;
4. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, de acordo com modelo do **ANEXO V** deste edital;
5. **Declaração** assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com modelo do **ANEXO IV** deste edital;
6. **Declaração** da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, de acordo com modelo do **ANEXO VI.**
7. **Declaração** da licitante, em papel timbrado da empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com modelo do **ANEXO IX.**
8. **Declaração** da licitante, em papel timbrado da empresa que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo do **ANEXO X.**
   * 1. Em relação a alínea ***“b”,*** do item acima, somente será exigido documentos para empresas que participarem dos itens **“1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,40,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,56,57,58,59,60,61,63,64,65,69,75,76,87,88,89,90,91,107,108,110,111,123,124,125,126,127,128,129,130,153,154,155,156,157,158,159,182,183,” da Proposta de Preço.**

**11.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**11.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.3.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com a reabertura da sessão pública.

**11.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.7.** A sessão pública do pregão será divulgada em ata no sistema eletrônico.

**11.8.** No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**11.9.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

**11.10.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

**11.11.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.12.** A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.13.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**11.14.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital poderá ser sanada conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 2.214/2024, no prazo determinado pelo pregoeiro para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**11.15.** A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

**12. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**a)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor e demais informações que entender pertinente para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

**12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13. - DOS RECURSOS.**

**13.1.** Dos atos administrativos praticados pelo pregoeiro caberão recursos na forma do regramento geral previsto nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, obedecendo, ainda, as formalidades específicas abaixo constantes.

**13.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de incorrer em preclusão e adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata de julgamento.

**13.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, àquele que ocorrer primeiro, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

**14. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

**a)** Provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Nas hipóteses mencionadas no item 14.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15. - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO.**

**15.1.** Não havendo manifestação imediata e motivada acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão e adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

**15.2.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16.3.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

**17. - DOS PRAZOS, DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS.**

**17.1.** O prazo para fornecimento do material será até 31 de dezembro de 2024, que iniciar-se-á na data da assinatura do contrato.

**17.2.** Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

**17.3 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal demandante, no prazo estabelecido no termo de referência em anexo a este edital, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

**17.4.** A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**17.5.** Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**17.6.** O produto a ser fornecido será, obrigatoriamente, de tipo e qualidade marca indicada na proposta, ficando ao exclusivo critério da Administração Municipal a aceitação do produto em desacordo daquele indicado na proposta.

**17.7. A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término da vigência do contrato, não obriga a Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) a requisitá-los e nem gera direito ao fornecedor sobre os produtos não requisitados.**

**17.8.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**a)** Rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quanto o objeto não corresponder a especificação do produto contratado;

**b)** Complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes

**17.8.1.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **determinado no termo de referência da Secretaria demandante**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.8.2.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **determinado no termo de referência da Secretaria demandante**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.9.** Independentemente do recebimento, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, retirar aleatoriamente, amostras do material fornecido e submete-lo a perícia para verificação da qualidade do mesmo.

**17.10.** Na hipótese do item 17.9, o fornecedor será notificado para, querendo, acompanhar a realização das análises e, eventualmente, impugnar o laudo respectivo.

**18. - DAS CONDIÇÕES CONTRATO.**

**18.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Iguatemi/MS e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**18.2.** O Município de Iguatemi/MS convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03** (**três**) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**18.3.** O prazo estipulado no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Iguatemi/MS.

**18.4.** O pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**18.5.** O prazo da contratação será a partir da data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

**19. - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

**19.1.** Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

**19.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração unilateral do contrato por parte da Administração, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2024.

**19.3.** Caso ocorra situação que impulsione desequilíbrio equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a empresa deverá solicitar formalmente pedido de reequilíbrio, dirigido a Secretaria Municipal demandante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**19.4.** Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**19.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal demandante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**19.6.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, preservando-se a equação econômico-financeira.

**19.7.** Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras para determinado item.

**19.8.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregues, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, pelo fiscal do contrato.

**19.9.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**19.10.** As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas constando o número desta licitação e do Contrato respectiva.

**20. - DAS PENALIDADES E MULTAS.**

**20.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer no prazo estipulado deste edital para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida pela Secretaria Municipal demandante, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Iguatemi/MS e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

**20.2.** Para fins do disposto no subitem **20.1**, reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**20.3.** Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 20.10**.**

**20.4.** A penalidade prevista no subitem 20.3 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**20.5.** Com fundamento no artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens **20.6, 20.7 e 20.8**, com as seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**d)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatemi/MS e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**20.6.** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por centro) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

**20.7.** No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela contratante, a contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento).

**20.7.1.** Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do Contrato.

**20.8**. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, de modo que a reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do Contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**20.9.** Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

**a)** advertência, no caso de infrações leves;

**b)** multa de até 10% (dez por cento):

**20.10.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**20.11.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**20.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor à licitante, a multa será inscrita em dívida ativa.

**20.13.** A aplicação das multas não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

**20.14.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Gestão Tributária do Município, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**21. - DAS DISPOSIÇOES GERAIS.**

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratações.

**21.2.** Durante a sessão pública de processamento do pregão, o pregoeiro poderá sanar os vícios na forma do art. 44 do Decreto Municipal nº 2.214/2024

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardos o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos seguirão as regras gerais dispostas no art. 183 da Lei Federal 14.133/21, somente vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**21.9.** O edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.bllcompras.com nos dias úteis, mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.10.** Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

**21.11.** É facultada ao pregoeiro, agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.

**21.12.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório do Sistema Registral Brasileiro, por servidor da Administração ou mediante declaração de autenticidade por advogado, desde que esse declare sua responsabilidade pessoal, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade.

**21.12.1.** No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

**21.12.2.** Documentos em fax não serão aceitos.

**21.12.2.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital poderão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**21.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Credenciamento;

Anexo VIII – Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;

Anexo X – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

Anexo XI – Termo de Referência.

Iguatemi/MS, 23 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | | | | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | | | |
| ÓRGÃO LICITANTE: | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS** | | | | | | | | | |
| PROCESSO/MODALIDADE: | | | | | | TIPO DE JULGAMENTO: | | | |
| **0089/2024 - PREGÃO Nº 0036/2024** | | | | | | **MENOR PREÇO POR ITEM** | | | |
| OBJETO: | | | | | | | | | |
| **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.** | | | | | | | | | |
| PROPONENTE: | | | | | | | CNPJ/CPF: | | |
|  | | | | | | |  | | |
| ENDEREÇO: | | | | | BAIRRO: | | | | |
|  | | | | |  | | | | |
| CIDADE/UF: | | | | CEP: | | TELEFONE/FAX: | | | |
|  | | | |  | |  | | | |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | | | | | VALIDADE DA PROPOSTA: | | | |
|  | | | | | |  | | | |
| E-MAIL | | | | LOCAL E DATA: | | | | | |
|  | | | |  | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | 1 | 27115 | ABSORVENTE COM TRIPLA PROTEÇÃO, COM ABAS COM SISTEMA DE CENTRO AZUL ALIADO AS REDES DE CANAIS, QUE DISTRIBUEM O FLUXO POR TODO O ABSORVENTE, AJUDANDO A EVITAR VAZAMENTOS, PACOTE CONTENDO 32 UNIDADES. | UN | 5,000 | 16,45 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 2 | 30929 | ÁGUA SANITÁRIA, 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA - PRINCÍPÍO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PH: 11,5 A 13, DENSIDADE: 1,03 A 1,045 G/CM3 ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR: LEVEMENTE AMARELADA, ODOR: CARACTERÍSTICO, BICO DIRECIONADOR, ELIMINA 99,99% DOS GERMES, DAS BACTÉRIAS, DOS FUNGOS E DO NOVO VÍRUS; COMBATE O CRESCIMENTO DA LARVA DO MOSQUITO AEDES EGIPTY, TRANSMISSOR DAS DOENÇAS: DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 295,000 | 9,45 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 3 | 11756 | ÁGUA SANITÁRIA, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA ESCURA, EMBALAGEM COM 5 LITRO, TAMPA LACRADA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL , DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 718,000 | 24,13 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 4 | 15722 | ALCOOL 70% FRASCO DE 1 L | UN | 110,000 | 12,22 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 5 | 19262 | ÁLCOOL 70%, GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, FRASCO DE 1 LITRO COM TAMPA FLIP TOP. | UN | 60,000 | 22,23 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 6 | 19260 | ÁLCOOL 70%, GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, FRASCO DE 1 LITRO COM VÁLVULA PUMP. | UN | 23,000 | 20,38 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 7 | 12958 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM, FRASCO DE 1 LITRO | UN | 155,000 | 15,14 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 8 | 33442 | ALCOOL LÍQUIDO 46% PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO. | UN | 45,000 | 13,37 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 9 | 26557 | ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INPM SOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, COM ATIVIDADE VIRUSCIDA, BACTERICIDA, FUNGICIDA PARA USO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS; ATÓXICO; INCOLOR; ACOMPANHA LAUDO DE ANÁLISE DE QUALIDADE; PRODUTO SANEANTE COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 LITRO | UN | 47,000 | 13,70 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 10 | 25480 | ALVEJANTE PARA ROUPAS COLORIDAS. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ACIDIFICANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 5L. | UN | 205,000 | 31,39 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 11 | 11763 | AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS, PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPA LACRADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 175,000 | 12,58 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 12 | 33457 | AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPA LACRADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 16,000 | 30,48 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 13 | 33772 | APARELHO DE BARBEAR COM 3 LÂMINAS, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | UN | 15,000 | 6,93 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 14 | 33458 | AROMATIZANTE LÍQUIDO COMPOSTO DE: ÁLCOLL ETÍLICO, ESSÊNCIA, ACARICIDA, CORANTE E BACTERICIDA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM, INSTRUÇÕES E ADVERTÊNCIAS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML. | UN | 124,000 | 15,17 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 15 | 33677 | AROMATIZANTE VEICULAR, SPRAY 100ML, FRAGRANCIAS VARIADAS. | FR | 20,000 | 27,70 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 16 | 24190 | AVENTAL PARA COZINHA IMPERMEÁVEL, MODELO RESISTENTE, LAVÁVEL, FORRO CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, FRENTE CONFECCIONADO EM 100% PVC, COM VIÉS NA LATERAL, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS, NAS MEDIDAS 70CM X 50CM. | UN | 8,000 | 25,20 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 17 | 18742 | BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 5 LITROS. | UN | 13,000 | 8,45 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 18 | 18223 | BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LTS | UN | 59,000 | 25,80 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 19 | 11959 | BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS E COM O SELO DE FABRICANTE. | UN | 14,000 | 24,85 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 20 | 24932 | BALDE ESPECIAL PRETO 12L | UN | 20,000 | 20,89 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 21 | 11962 | BANDEJA DE INOX 43X29X02 COM 0,8MM. | UN | 2,000 | 173,93 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 22 | 11961 | BANDEJA DE PLÁSTICO 30CM X 40CM, COM ALÇAS LATERAIS. | UN | 4,000 | 49,75 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 23 | 20941 | BANDEJA MULTIUSO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE: 7 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO (CXLXA) 43,5 X 29,3 X 7,7 CM. | UN | 12,000 | 37,39 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 24 | 20870 | CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO BATIDO) COM TAMPA, N° 26, COM CABOS DE MADEIRA, MEDIDAS: ALTURA TOTAL COM TAMPA: 11CM; DIÂMETRO DA BOCA: 26CM. | UN | 2,000 | 113,50 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 25 | 15811 | CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 14 L, TAMPA COM TRAVA, NA COR INCOLOR. | UN | 10,000 | 43,03 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 26 | 15812 | CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 29 L, TAMPA COM TRAVA, NA COR INCOLOR. | UN | 13,000 | 76,77 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 27 | 18209 | CANECA EM ALUMÍNIO, COM CABO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2,0 LITROS | UN | 7,000 | 39,13 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 28 | 29148 | CANECO COM ALÇA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SUBLIMAÇÃO, CAPACIDADE DE 300ML, DIMENSÕES APROXIMADAS DE DIÂMETRO 8 CM; ALTURA 7,5 CM. | UN | 150,000 | 19,66 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 29 | 29149 | CANECO FERVEDOR, TIPO LEITEIRA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO REVESTIDO COM BAQUELITE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 16CM E CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2LITROS, MODELO REFERÊNCIA TRAMONTINA, BRINOX OU SUPERIOR. | UN | 2,000 | 64,14 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 30 | 29150 | CANECO FERVEDOR, TIPO LEITEIRA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO REVESTIDO COM BAQUELITE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM E CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3LITROS, MODELO REFERÊNCIA TRAMONTINA, BRINOX OU SUPERIOR. | UN | 2,000 | 44,74 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 31 | 33446 | CESTO DE LIXO TELADO DE PLASTICO, CAPACIDADE 10 LITROS | UN | 10,000 | 10,73 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 32 | 33459 | CESTO DE LIXO TELADO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS | UN | 4,000 | 25,18 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 33 | 29152 | CHAIRA ESTRIADA EM ANO INOXIDAVEL E CABO EMBORRACHADO, TAMANHO TOTAL 43 CM, TAMANHO DO AÇO 30CM (11 POLEGADAS), PARA USO PROFISSIONAL. | UN | 2,000 | 74,50 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 34 | 32848 | COADOR DE CAFÉ GRANDE REUTILIZÁVEL, DE PANO, COM CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO. | UN | 18,000 | 5,50 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 35 | 11788 | COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO C/ NO MÍNIMO 110 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 UNIDADE. | UN | 117,000 | 6,25 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 36 | 29158 | COLHER CONCAVA, CONFECCIONADA EM BAMBU, COMPRIMENTO 50CM. | UN | 5,000 | 20,33 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 37 | 11986 | COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18,6 COMP, ESPESSURA: 2MM. | UN | 100,000 | 6,45 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 38 | 15777 | COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | UN | 17,000 | 8,25 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 39 | 29161 | CONCHA LINHA PROFISSIONAL/HOTEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE, CAPACIDADE 300ML, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 43CM. | UN | 5,000 | 40,29 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 40 | 11789 | CONDICIONADOR PARA CABELO, À BASE DE ÁGUA, ÀLCOOL, CETOESTEARÍLICO, GLICERINA, FRAGÂNCIA, CORANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 300 ML. | UN | 4,000 | 14,91 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 41 | 29163 | CONJUNTO CONTENDO 3 BACIAS PLÁSTICAS, MODELO CANELADA, REFORÇADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE: BACIA 1 – 1,5 LITROS; BACIA 2 – 2,5 LITROS; BACIA 3 – 4 LITROS, MODELO REFERÊNCIA PLASVALE, PLASUTIL OU SUPERIOR. | UN | 4,000 | 50,54 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 42 | 11792 | COPO DESCARTÁVEL, DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 2.280,000 | 8,97 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 43 | 11793 | COPO DESCARTÁVEL, DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, NA COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 450,000 | 5,47 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 44 | 11797 | CREME DENTAL EM PASTA, COM FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO, TUBO COM NO MÍNIMO 90 G, COM COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA. | UN | 60,000 | 6,99 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 45 | 31472 | CREME PARA PENTEAR COMPOSTO: ÁGUA, CETEARY, ÁLCOOL, CENTRIMONIUM, CHLORIDE, PETROLATUM, GLUTARAL, ATRIC, ACID E CERAMIDAS, COM APROXIMADAMENTE 300 ML. | UN | 52,000 | 14,14 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 46 | 30928 | DESINFETANTE, COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 20, EMBALAGEM COM 2 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA (FLORAL, LAVANDA, ALGAS MARINHAS, LAVANDA E ALECRIM, JARDIM SECRETO, BAMBU E MENTA), RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 116,000 | 10,23 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 47 | 25416 | DESINFETANTE, COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 20, EMBALAGEM COM 5 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA (FLORAL, LAVANDA, ALGAS MARINHAS, LAVANDA E ALECRIM, JARDIM SECRETO, BAMBU E MENTA), RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 794,000 | 26,17 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 48 | 20034 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, EMBALAGEM CONTENDO 150 ML. | UN | 25,000 | 20,09 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 49 | 11808 | DETERGENTE LIQUIDO BRILHA ALUMINIO, CONCENTRADO PARA USO, EMBALAGEM PLASTICA OU EQUIVALENTE, FRASCO COM 500ML COMPOSTO DE COMPONENTES ATIVO ACIDO SULFONICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRANCIA, EXPESSANTE, CORANTE E AGUA. | UN | 34,000 | 7,95 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 50 | 21529 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, PRONTO PARA USO, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, GALÃO COM 5 LTS, COMPOSTO DE COMPONENTE ATIVO EQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, PRESERVANTE, CORANTE, AROMA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 182,000 | 36,45 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 51 | 29407 | DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO BICO DOSADOR TIPO PUSH-PULL FRASCO 500ML. COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO (ATIVO), NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ESPESSANTE, SAIS ORGÂNICOS, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. MARCA REFERÊNCIA: YPÊ, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | UN | 2.520,000 | 4,59 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 52 | 25491 | EMBALAGEM PARA FREEZER - MICRO-ONDAS PARA CONGELAR E CONSERVAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 5KG, TAMANHO 28CMX40CM, CONTENDO 100 UNIDADES | UN | 19,000 | 10,80 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 53 | 25492 | EMBALAGEM PARA FREEZER - MICRO-ONDAS PARA CONGELAR E CONSERVAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 7KG , TAMANHO 34CMX49CM, CONTENDO 100 UNIDADES. | UN | 60,000 | 12,70 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 54 | 29171 | ESCORREDOR DE MASSA, ESTILO HOTEL/INDUSTRIAL, FOSCO, N°30, CAPACIDADE DE 5L, DIÂMETRO DA BOCA 30CM; DIÂMETRO DA BASE 18,5 CM; | UN | 2,000 | 73,63 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 55 | 29172 | ESCORREDOR DE MASSA, ESTILO HOTEL/INDUSTRIAL, FOSCO, N°40, CAPACIDADE 12,00 L; DIÂMETRO DA BOCA 38,5 CM; DIÂMETRO DA BASE 19,0 CM; | UN | 2,000 | 107,84 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 56 | 11815 | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. | UN | 60,000 | 11,59 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 57 | 27058 | ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA, CONTÉM CERDAS EM FORMATO V DE NYLON, COM LIMPADOR DE LÍNGUA. | UN | 30,000 | 16,73 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 58 | 27059 | ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, CONTÉM CERDAS EM FORMATO V DE NYLON, COM LIMPADOR DE LÍNGUA. | UN | 10,000 | 15,08 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 59 | 11816 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA DE MADEIRA, COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTE. | UN | 9,000 | 5,94 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 60 | 11823 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIA, ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO. | UN | 81,000 | 20,90 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 61 | 25525 | ESCOVINHA PARA LIMPEZA DE UNHA, TAMANHO APROXIMADO DE 9,5CM X 3CM. | UN | 20,000 | 7,13 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 62 | 29174 | ESCUMANDEIRA ARAMADA, CONFECCIONADA E, AÇO INOXIDÁVEL E ARAME BTC ESTANHADO, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 45CM, USO PROFISSIONAL. | UN | 3,000 | 33,85 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 63 | 11824 | ESPONJA DE BANHO, DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MMX75MMX23MM. | UN | 160,000 | 4,56 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 64 | 11825 | ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 110MMX75MMX20MM. | UN | 1.706,000 | 4,47 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 65 | 11826 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, À BASE DE AÇO CARBONO, PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, PACOTE COM NO MÍNIMO 44 GR. | UN | 685,000 | 5,44 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 66 | 11996 | FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO NO MÍNIMO 29CM E CABO EM POLIPROPILENO. | UN | 5,000 | 59,20 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 67 | 18770 | FACA PARA PÃO EM AÇO INOX; DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 20X67X380 MM; ESPESSURA: 1,2 MM. | UN | 2,000 | 19,97 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 68 | 32815 | FACA PEIXEIRA PARA COZINHA, AÇO INOX. | UN | 3,000 | 51,91 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 69 | 11828 | FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ. | UN | 5,000 | 8,20 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 70 | 11829 | FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 58 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE. | UN | 321,000 | 6,83 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 71 | 11832 | FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, MAÇO COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS CADA. | UN | 220,000 | 4,97 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 72 | 12007 | GARRAFA TÉRMICA LISA NA COR PRETA, ALÇA FIXA NA TAMPA, AUTOBOMBEAMENTO E CAPACIDADE DE 1,8 LITROS. | UN | 7,000 | 124,46 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 73 | 22545 | GARRAFA TÉRMICA LISA, ALÇA FIXA NA TAMPA, AUTOBOMBEAMENTO E CAPACIDADE DE 1 LITRO | UN | 2,000 | 111,31 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 74 | 11835 | GUARDANAPO DE PAPEL, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 33 CM, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS. | UN | 250,000 | 7,79 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 75 | 23908 | HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETES) EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES. | UN | 16,000 | 12,71 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 76 | 17955 | INTERCAP, DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA, PRICIPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDICO A 33%. RECIPIENTE COM 50 (CINQUENTA) LITROS. | FR | 49,000 | 450,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 77 | 15808 | ISQUEIRO GRANDE COM GÁS, CHAMA PRÉ AJUSTADA COM RODA DE METAL. | UN | 58,000 | 7,98 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 78 | 12009 | JARRA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. | UN | 14,000 | 18,29 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 79 | 11837 | JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. | UN | 3,000 | 34,56 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 80 | 18449 | JOGO DE COPOS CONTENDO 6 UNIDADES, MATERIAL VIDRO, MULTIUSO, CAPACIDADE 320ML. | JG | 7,000 | 36,73 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 81 | 32818 | JOGO DE COPOS OPERA CONTENDO 6 UNIDADES, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 360ML MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,5CM ALTURA X 7,5CM LARGURA X 7,5CM COMPRIMENTO | CJ | 4,000 | 64,24 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 82 | 18760 | JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM 5 PEÇAS DE PLÁSTICO RESISTENTE; CONTENDO: 1 POTE 7,3 LITROS. 1 POTE 4,10 LITROS. 1 POTE 2,3 LITROS. 1 POTE 1,4 LITROS. 1 POTE 900ML; | JG | 11,000 | 107,55 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 83 | 22541 | JOGO DE TALHERES COM 18 PEÇAS: 6 FACAS , 6 GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA, CABO DE POLIPROPILENO; CORES VARIADAS. | CJ | 13,000 | 81,07 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 84 | 18453 | JOGO DE XÍCARAS COM PIRES PARA CAFÉ, CONTENDO 6 PARES COM CAPACIDADE DE 50ML. MATERIAL EM CERÂMICA, CORES E ESTAMPAS VARIADAS. | JG | 4,000 | 129,08 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 85 | 29189 | KIT CONTENDO 3 FACAS, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO BRANCO EM POLIPROPILENO, MODELO REFERÊNCIA TRAMONTINA PREMIUM OU SUPERIOR, COM TAMANHOS APROXIMADOS DE:1 FACA PARA LEGUMES – TAMANHO TOTAL APROX 20CM; TAMANHO DA LÂMINA APROX 9CM; TAMANHO DO CABO APROX 11CM; LARGURA APROX 2,5CM; ESPESSURA APROX 1,5CM.1 FACA USO GERAL – TAMANHO TOTAL APROX 27CM; TAMANHO DA LÂMINA APROX 14CM; TAMANHO DO CABO APROX 12CM; LARGURA APROX 3,5CM; ESPESSURA APROX 1,8CM.1 FACA PARA CARNE – TAMANHO TOTAL APROX 29,6CM; TAMANHO DA LÂMINA APROX 16,7CM; TAMANHO DO CABO APROX 12,8CM; LARGURA APROX 4,5CM; ESPESSURA APROX 1,9CM. | UN | 4,000 | 160,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 86 | 29192 | KIT DE CESTOS EMPILHÁVEIS TIPO EXPOSITOR, CONTENDO 6 CESTOS, COM ENCAIXE, CONTENDO ABERTURA EM UMA DAS FACES PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, TOTALMENTE VAZADO, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 30 CM DE ALTURA, 40 CM DE LARGURA, 60 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA POR CESTO DE NO MÍNIMO 15KG. | UN | 2,000 | 159,04 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 87 | 21426 | LAMINA PARA BARBEAR EM AÇO COM FIO FIO NOS DOIS LADOS. EMBALAGEM COM 3 LÂMINAS EMBRULHADAS EM PAPEL-MANTEIGA E SOBREEMBRULHADAS EM PAPEL, DENTRO DE UMA CAIXINHA EM CARTÃO. | UN | 25,000 | 5,52 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 88 | 11838 | LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL, BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. FRASCO COM 500 ML. | UN | 219,000 | 5,82 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 89 | 11839 | LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, REMOVEDOR DE SUJEIRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRIAÇÃO, VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES, EMBALAGEM COM 2L. | UN | 120,000 | 14,79 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 90 | 11840 | LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 500 ML, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 25,000 | 16,84 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 91 | 11843 | LIMPADOR LÍQUIDO MULTI USO INSTANTÂNEO, PARA APLICAÇÃO SEM ENXAGUE, BIODEGRADÁVEL, FRASCO 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 1.620,000 | 7,57 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 92 | 14686 | LIXEIRA COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMPA, EM MATERIAL PLASTICO RESTISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE MINIMA DE 15L. | UN | 7,000 | 49,94 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 93 | 22860 | LIXEIRA COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMPA, EM MATERIAL PLASTICO RESTISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE MINIMA DE 20L | UN | 8,000 | 64,07 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 94 | 15635 | LIXEIRA COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMPA, EM MATERIAL PLASTICO RESTISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE MINIMA DE 30L. | UN | 7,000 | 173,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 95 | 33447 | LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS | UN | 3,000 | 298,63 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 96 | 33460 | LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 50 LITROS. | UN | 3,000 | 212,96 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 97 | 20967 | LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA SOLTA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. | UN | 15,000 | 180,70 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 98 | 14653 | LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO FABRICANTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. ACOMPANHADO DA TAMPA | UN | 2,000 | 205,70 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 99 | 11844 | LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO FABRICANTE, TELADO, COM CAPACIDADE MINÍMA PARA 10 LITROS. | UN | 5,000 | 31,36 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 100 | 28824 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS, EXTREMIDADE DOS DEDOS E PARTE DO PUNHO, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIROLA. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, SERVIÇOS GERAIS QUE REQUEREM A PROTEÇÃO DAS MÃOS. TAMANHO: G. CONTÉM: 01 PAR. | UN | 5,000 | 15,66 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 101 | 28825 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS, EXTREMIDADE DOS DEDOS E PARTE DO PUNHO, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIROLA. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, SERVIÇOS GERAIS QUE REQUEREM A PROTEÇÃO DAS MÃOS. TAMANHO: M. CONTÉM: 01 PAR. | UN | 10,000 | 7,64 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 102 | 11850 | LUVA DE LÁTEX NATURAL, PALMA LISA, FORMATO ANATÔMICO, INTERIOR LISO E TALCADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COTENDO UM PAR (TAMANHOS P, M E G). | PAR | 405,000 | 20,96 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 103 | 13504 | LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO CANO LONGO. PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO E PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO ¨M¨. | PAR | 50,000 | 35,50 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 104 | 27022 | LUVA TIPO ESPONJA DE MICROFIBRA MULTIUSO | UN | 12,000 | 21,68 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 105 | 27056 | MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM, 30 M, COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC. | UN | 6,000 | 97,18 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 106 | 33449 | MANGUEIRA PARA JARDIM, 60 METROS, BITOLA 1/2POL, PAREDE 2MM, ACOMPANHA BICO E ADAPTADOR PARA TORNEIRA. | UN | 2,000 | 226,58 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 107 | 21429 | MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 160,000 | 17,18 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 108 | 21536 | ODORIZANTE DE AMBIENTES, SPRAY, COMPOSTO POR FRAGÂNCIA VARIADAS, EMBALAGEM EM LATA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 360 ML, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, INTRUÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 151,000 | 13,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 109 | 31391 | PÁ PARA LIXO, METÁLICO, COM CABO DE MADEIRA/ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 1 METRO. | UN | 80,000 | 22,49 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 110 | 25527 | PALITO DE DENTE DE BAMBU NATURAL, CAIXA COM 200 UNIDADES. | UN | 10,000 | 2,56 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 111 | 12013 | PALITOS PARA CHURRASCO FEITOS DE BAMBU, PACOTE CONTENTO 50 UNIDADES, NO TAMANHO 30CM X 3,00MM OU DE 25CM X 3,00MM PODENDO CHEGAR NO MÁXIMO 3,7MM OU 4,0MM DE ESPESSURA, SECOS EM ESTUFA, ESTERILIZADOS EM FORNO DE 180ºC E TRATADOS CONTRA MOFO E BROCA, BATIDOS E APONTADOS. | UN | 10,000 | 7,24 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 112 | 29202 | PANELA CAÇAROLA N22, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO E PEGADOR DA TAMPA CONFECCIONADO EM BAQUELITE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, ESPESSURA APROXIMADA DE 3MM, COM CABOS REVESTIDOS EM MADEIRA ENVERNIZADOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 CM DE DIÂMETRO, 9 CM ALTURA E CAPACIDADE PARA 3 LITROS. | UN | 3,000 | 55,25 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 113 | 29204 | PANELA CAÇAROLA N26, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO E PEGADOR DA TAMPA CONFECCIONADO EM BAQUELITE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, ESPESSURA APROXIMADA DE 4MM, COM CABOS REVESTIDOS EM MADEIRA ENVERNIZADOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 CM DE DIÂMETRO, 10,5 CM ALTURA E CAPACIDADE PARA 6 LITROS. | UN | 2,000 | 111,27 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 114 | 29205 | PANELA CAÇAROLA N30, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, COM TAMPA EM ALUMINIO COM PEGADOR NA TAMPA CONFECCIONADO EM BAQUELITE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM, COM CABOS REVESTIDOS EM MADEIRA ENVERNIZADOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE DIÂMETRO, 13 CM ALTURA E CAPACIDADE PARA 10 LITROS. | UN | 1,000 | 141,49 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 115 | 29210 | PANELA CALDEIRÃO N30 LINHA INDUSTRIAL, FABRICADO EM ALUMÍNIO, ALÇA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, PEGADOR DA TAMPA CONFECCIONADO EM BAQUELITE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 30CM X ALTURA 26, CAPACIDADE APROXIMADA DE 19LITROS. | UN | 2,000 | 128,91 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 116 | 29211 | PANELA CALDEIRÃO N40 LINHA INDUSTRIAL, FABRICADO EM ALUMÍNIO, ALÇA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, PEGADOR DA TAMPA CONFECCIONADO EM BAQUELITE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIAMETRO 40CM X ALTURA 35CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 45LITROS. | UN | 1,000 | 315,73 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 117 | 29215 | PANELA DE PRESSÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALÇAS E CABO SUPERIOR E INFERIOR EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE DESCOMPRESSÃO, COM TRAVA DE SEGURANÇA NO CABO SUPERIOR, APROVADA PELO INMETRO OU NORMA NACIONAL DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS, MODELO REFERÊNCIA TRAMONTINA BRAVA OU SUPERIOR. | UN | 1,000 | 136,23 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 118 | 12020 | PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS. | UN | 4,000 | 186,84 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 119 | 21443 | PANO DE CHÃO, TIPO SUPER PANÃO, TAMANHO 60X90 | UN | 593,000 | 22,28 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 120 | 27020 | PANO DE LIMPEZA AUTOMOTIVA MEDINDO 40 X 40CM, COMPOSTO POR MICROFIBRAS HIDROFÍLICAS E LIPOFÍLICAS ENTRELAÇADAS, COM UMA EXCELENTE ABSORÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO, PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS, POEIRAS E PARTÍCULAS SÓLIDAS. | UN | 30,000 | 17,06 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 121 | 11857 | PANO DE PRATO ATOALHADO, PARA USO EM COPA -COZINHA, EM 100%ALGODÃO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 80 CM. | UN | 259,000 | 6,32 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 122 | 15750 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO TOALHA, 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 100 CM. | UN | 156,000 | 20,86 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 123 | 11860 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFRADO OU TEXTURIZADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 MTS X 10 CM, PCT COM 4 ROLOS. | PCT | 615,000 | 6,89 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 124 | 20101 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFRADO OU TEXTURIZADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA, ROLO COM 60 MTS X 10 CM, PCT COM 4 ROLOS. | UN | 2.400,000 | 22,92 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 125 | 11861 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFRADO OU TEXTURIZADO, FOLHA DUPLA, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, ROLO COM 30 MTS X 10CM, FARDO COM 64 UNIDADES | PCT | 145,000 | 90,36 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 126 | 11863 | PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, ROLO COM 300MTSX10CM, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS. | PCT | 33,000 | 64,83 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 127 | 21537 | PAPEL TOALHA BRANCO, FORMATO 20 X 20 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 2 DOBRAS INTERFOLHAS, RECICLADO, FARDO COM 1000 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: FOLHA SIMPLES; GRAMATURA MÉDIA 40,0G/M²; PAPEL EXTRA MACIO, ABSORVENTE E COM RESISTÊNCIA ÚMIDA; 100% BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL; COMPACTADAS (DUAS DOBRAS). | UN | 561,000 | 50,16 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 128 | 33461 | PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS, COM NO MÍNIMO 50 TOALHAS CADA. MEDIDADA APROXIMADA DE CADA TOALHA DE PAPEL: 19CM X 22CM. | UN | 62,000 | 13,61 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 129 | 27444 | PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS, BRANCO, APRESENTAÇÃO: FARDO COM 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES. | UN | 60,000 | 105,15 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 130 | 11868 | PEDRA SANITARIA (DESODORIZANTE SANITARIO) (COM CESTINHO), COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO, CORANTE E ESSENCIA, PRINCIPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO - 99%, PESANDO 35 G. | UN | 106,000 | 3,62 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 131 | 29218 | PEGADOR DE ALIMENTOS ESTILO PINÇA LINHA PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, NO MÍNIMO 30CM E MÁXIMO 35CM, PESO APROXIMADO 65G. | UN | 2,000 | 18,50 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 132 | 18016 | PEGADOR DE INOX PARA SALADA, 28 CM. | UN | 2,000 | 27,19 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 133 | 29220 | PENEIRA CONFECCIONADA 100% EM AÇO INOXIDAVEL, COM O CABO EMBUTIDO NA ESTRUTURA, COM GANCHOS DO LADO OPOSTO AO CABO, COM DIÂMETRO DE 24CM E ALTURA DE 9CM, MODELO REFERÊNCIA TRAMONTINA UTILITÀ OU SUPERIOR. | UN | 2,000 | 35,23 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 134 | 18739 | PORTA TALHERES ORGANIZADOR DE GAVETA, COR BRANCA, DIMENSÕES: 33,7 X 29,7 X 5,6 CM; MATÉRIA PRIMA: PP | UN | 2,000 | 27,74 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 135 | 12024 | POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, COM TAMPA. | UN | 15,000 | 14,16 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 136 | 12025 | POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, COM TAMPA. | UN | 17,000 | 20,93 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 137 | 12026 | POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 3600 ML, COM TAMPA. | UN | 12,000 | 14,16 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 138 | 12028 | POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 5000 ML, COM TAMPA. | UN | 9,000 | 26,49 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 139 | 12029 | PRATO FUNDO DE VIDRO. | UN | 10,000 | 16,68 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 140 | 29227 | PRATO FUNDO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SUBLIMAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE: DIAMETRO 24 CM; ALTURA 3 CM; PROFUNDIDADE 5 CM; PESO APROXIMADO DE 100GR. | UN | 150,000 | 15,02 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 141 | 11871 | PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO EM MADEIRA OU PLÁSTICO REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, PACOTE COM 12 PEÇAS, | PCT | 6,000 | 7,65 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 142 | 14687 | RALADOR DE LEGUMES ESTANHADO COM 04 FACES. | UN | 4,000 | 23,22 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 143 | 29278 | RALADOR DE MUÇARELA, 1 FACE, ESCAMA GROSSA, CONFECCIONADO EM MADEIRA E AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 35CM DE COMPRIMENTO, 20CM DE LARGURA E 3 CM DE ESPESSURA. | UN | 2,000 | 23,72 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 144 | 27349 | RASTELO TIPO VASSOURA DE JARDIM PARA GRAMA, COM 26 DENTES, DE PLÁSTICO | UN | 41,000 | 36,97 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 145 | 11881 | REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE 30 CM. | UN | 30,000 | 2,73 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 146 | 11880 | REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE 60 CM. | UN | 124,000 | 5,79 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 147 | 29401 | REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE 80 CM. | UN | 90,000 | 9,76 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 148 | 21414 | RODO LIMPA AZULEIJO COM ESPONJA TIPO SCOTCH BRIT, MEDINDO 40CM. | UN | 104,000 | 22,42 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 149 | 21428 | RODO PARA LIMPEZA, COM ESPUMA E FIBRA ABRASIVA, PARA LIMPEZA PESADA. COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,5M. | UN | 15,000 | 34,69 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 150 | 11884 | RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. | UN | 96,000 | 55,36 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 151 | 29402 | RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. | UN | 45,000 | 67,47 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 152 | 13383 | RODO, CORPO DE PLASTICO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. | UN | 35,000 | 32,61 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 153 | 31393 | SABÃO EM BARRA NEUTRO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPÊ. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES TOTALIZANDO 900GR. | UN | 306,000 | 15,67 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 154 | 30930 | SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA DE 800G, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN YPE. | UN | 790,000 | 16,55 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 155 | 31394 | SABÃO EM PÓ, COM ENZIMAS, EMBALAGEM DE 1,6KG, PARA LIMPEZA GERAL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO. | UN | 431,000 | 24,57 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 156 | 33462 | SABÃO LÍQUIDO DE ÁLCOOL COMPOSTO DE: ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, HIDRÍXIDO DE SÓDIO, ÓLEO VEGETAL, 50% ÁLCOOL. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, INSTRUÇÕES E ADVERTÊNCIAS ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. | UN | 268,000 | 73,50 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 157 | 11891 | SABONETE LÍQUIDO, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTIOXIDANTE, SEQUESTRANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 76,000 | 15,88 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 158 | 11892 | SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LTS, COM TAMPA DE ROSCA E TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 237,000 | 45,44 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 159 | 33773 | SABONETE, EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTI-OXIDANTE, SEQUESTRANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE, COM NO MÍNIMO 85 G. | UN | 295,000 | 3,56 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 160 | 11895 | SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 679,000 | 9,94 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 161 | 11896 | SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 565,000 | 12,79 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 162 | 11897 | SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 1.195,000 | 13,82 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 163 | 26982 | SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS, NA COR PRETA, REFORÇADA PARA AGUENTAR O PESO DAS FOLHAS. CONJUNTO COM 100 UNIDADES. | CJ | 115,000 | 83,97 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 164 | 31673 | SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SACOS. | UN | 192,000 | 16,27 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 165 | 15648 | SACO PARA CACHORRO QUENTE - HOT DOG - PLÁSTICO - 20 X 12 CM - 50 UNIDADES | UN | 9,000 | 6,46 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 166 | 21541 | SACO PARA PARA LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS, NA COR PRETA, OPACA (NÃO TRANSPARENTE), DE NO MINÍMO 0,8 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, MEDINDO 75 X 1,05 M. PACOTE COM 50 UNIDADES | UN | 275,000 | 76,59 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 167 | 27917 | SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, COM CAPACIDADE PARA 7 KG, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 34CM X 49 CM. ROLO COM 100 UNIDADES. | UN | 106,000 | 32,10 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 168 | 31424 | SAPONÁCEO CREMOSO CLÁSSICO, CAPACIDADE 250 ML | UN | 170,000 | 12,10 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 169 | 15775 | SAQUINHOS DE PAPEL LISO PARA PIPOCA, COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES 13CM DE ALTURA E 7,5CM E 13CM DE LARGURA. | UN | 30,000 | 5,71 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 170 | 29235 | SEPARADOR DE TALHER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM 4 DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 28CM DE COMPIMENTO, 35CM DE LARGURA E 8CM DE ESPESSURA. | UN | 2,000 | 43,75 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 171 | 26861 | SHAMPO PARA BABÊ 200 ML | UN | 2,000 | 20,92 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 172 | 21465 | SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO LAVA AUTOS, GALÃO COM 5 LITROS, POSSUI PH NEUTRO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, AGENTE FORMADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. | UN | 50,000 | 22,04 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 173 | 11908 | SHAMPOO PARA PIOLHO COM NO MÍNIMO 300 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 1,000 | 101,30 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 174 | 11909 | SHAMPOO, NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, À BASE DE ÁGUA, ÀLCOOL, CETOESTEARÍLICO, GLICERINA, FRAGÂNCIA, CORANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 300 ML, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 90,000 | 15,86 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 175 | 11910 | SODA OH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98% P/P) PACOTE COM 1 KG. | UN | 5,000 | 34,92 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 176 | 17956 | SOLUPAN, DETERGENTE ALCALINO DESENGRAXANTE PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS AGENTES ALCALIZANTES, INIBIDOS DE CORROSÃO, CORANTE E ÁGUA, PRICIPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO À 50%. RECIPIENTE COM 50 (CINQUENTA) LITROS. | FR | 45,000 | 549,80 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 177 | 11911 | TÁBUA DE CORTAR CARNE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5X35,8 CM. | UN | 8,000 | 46,10 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 178 | 29246 | TIGELAS PARA SOBREMESA, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 250ML, COM DIEMSÕES APROXIMADAS DE ALTURA 5CM, LARGURA 10CM E COMPRIMENTO 10 CM. | UN | 2,000 | 17,99 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 179 | 29247 | TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO TÉRMICO, COM RESISTÊNCIA TERMICA DE NO MINIMO 90ºC, CONFECCIONADO EM PVC, COM LARGURA MÍNIMA DE 180CM, ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 20M. | UN | 1,000 | 480,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 180 | 22493 | TOALHA DE ROSTO 49CMX80CM EM 100% ALGODÃO (COR À ESCOLHER) | UN | 60,000 | 20,59 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 181 | 11915 | TOALHA DE ROSTO 49CMX80CM EM 100% ALGODÃO. | UN | 20,000 | 20,59 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 182 | 24177 | TOUCA DE PROTEÇÃO DE CABELO EM NYLON, TIPO REDE, EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA, COM ELÁSTICO, COM FUROS TIPO COLMEIA, EMBALADAS UMA A UMA , REUTILIZÁVEL. COMPOSIÇÃO 100% SINTÉTICO POLIAMIDA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. | UN | 25,000 | 149,90 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 183 | 18229 | TOUCA DESCARTAVEL, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA VOLTA, PRODUZIDA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATÓMICA E DE FÁCIL AJUSTE, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | CX | 18,000 | 27,86 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 184 | 26985 | VASSOURA DE GARI, COM MEDIDAS MÍNIMAS DA MESA DE 6X40 CENTÍMETROS, COM MESA EM PLÁSTICO RÍGIDO, CERDAS DE NYLON DURO DE COR PRETA COM NO MÍNIMO 11 CENTÍMETROS E CABO EM MADEIRA DE 1,50 (UM METRO E MEIO). | UN | 174,000 | 75,72 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 185 | 11916 | VASSOURA DE PALHA, PARA LIMPEZA, CORPO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 50X5 CM, CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. | UN | 279,000 | 36,59 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 186 | 11917 | VASSOURA LIMPA TETO (CABO LONGO). | UN | 13,000 | 18,50 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 187 | 15881 | VASSOURA, DE NYLON, CORPO DE POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 20X30 CM, CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M, REVESTIDO E COM PONTEIREIRAS PARA PENDURAR. | UN | 176,000 | 23,32 |  | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | **R$ 0,00** | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2024, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | | | | | | CARIMBO CNPJ | | | |
| NOME E ASSINATURA | | | | | |

**ANEXO II**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, E .............................................................**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL,* com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, na cidade de Iguatemi, Estado de Mato do Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.318/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Lídio Ledesma, portador da Matrícula Funcional nº 015212, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa .............................., *inscrita no CNPJ sob o nº ............................, sediada na* ..................................., doravante designada CONTRATADA, *neste ato representada por* .................................. (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

O objeto do presente instrumento é a aquisição ............................................., conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste edital.

Elemento Característicos:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **Unid.** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art105).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

O valor total da contratação é de R$.......... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *\_/\_/\_ (DD/MM/AAAA).*

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124)

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
    2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. der causa à inexecução total do contrato;
    4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
    6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).
4. **Multa:**
   1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;
      1. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
   2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
   3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
   4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
   5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
   6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|  |
| --- |
| 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1011-2.031 MANAUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.660.0000-000 / FICHA: 307 |
| 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1011-2.031 MANAUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 2.660.3110-000 / FICHA: 715 |
| 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.1011-2.045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LAR DO IDOSO - SÃO JOSÉ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 2.661.0000-000 / FICHA: 744 |
| 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.1011-2.030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO CASA LAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 2.661.0000-000 / FICHA: 743 |
| 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0300-2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 252 |
| 10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 08.03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.122.1001-2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 469 |
| 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1007-2.312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.600.0000-000 / FICHA: 553 |
| 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.1007-2.315 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.600.0000-000 / FICHA: 611 |
| 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1007-2.313 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 2.621.3210-000 / FICHA: 689 |
| 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0300-2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 064 |
| 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 04.122.0300-2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 418 |
| 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0808-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.500.1001-000 / FICHA: 144 |
| 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.365.0808-2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.500.1001-000 / FICHA: 200 |
| 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.365.0808-2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.550.0000-000 / FICHA: 201 |
| 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 27.812.0809-2.029 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 648 |
| 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS 15.122.0300-2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 362 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1))

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1).

Iguatemi/MS, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  *Lídio Ledesma*  **PREFEITO MUNICIPAL**  **(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Representante Legal**  **(CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  NOME:  Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  NOME:  Cargo: |

**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETÔNICO N.º 036/2024**

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para o cumprimento do previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico nº. **036/2024** do Município de Iguatemi/MS, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

## **PREGÃO ELETÔNICO N.º 036/2024**

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2024**

A Empresa ­­­­­­­ ­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Avenida/Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos ou em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

( ) Emprega menor a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz.

( ) Não emprega menor a partir dos 14 anos

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

## **PREGÃO ELETÔNICO N.º 036/2024**

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2024**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Avenida/Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)

|  |
| --- |
| **ANEXO VI** |

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

## **PREGÃO ELETÔNICO N.º 036/2024**

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2024**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNJP nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão Eletrônico **036/2024**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO VII**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

## **PREGÃO ELETÔNICO N.º 036/2024**

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2024**

Por este instrumento particular de procuração, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ , com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante o Município de Iguatemi/MS durante o Pregão Eletrônico nº. **036/2024**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos.

b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.

c) formular lances ou ofertas verbalmente.

d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados.

e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo.

f) assinar a ata da sessão.

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do outorgante)

(Qualificação do Outorgante)

**OBS:** Reconhecer firma em cartório.

|  |
| --- |
| **ANEXO VIII** |

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

## **PREGÃO ELETÔNICO N.º 036/2024**

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome do Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro durante e fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.

|  |
| --- |
| **ANEXO IX** |

**DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## **PREGÃO ELETÔNICO N.º 036/2024**

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

|  |
| --- |
| **ANEXO X** |

**DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## **PREGÃO ELETÔNICO N.º 036/2024**

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_**\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, na forma do art. 18, §2º, da Lei Federal 14.133/21.

2.2. Considerando as atividades executadas pelas secretarias demandantes, a aquisição do objeto é indispensável, tendo em vista a necessidade de manter os ambientes limpos e higienizados, assim como fornecer equipamentos necessários para a elaboração de alimentos que são realizados nos órgãos geridos pelo município.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Conforme descrições e quantitativos constados nas SMS das Secretarias Demandantes.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir entrega da requisição à contratada, onde especificará formalmente a quantidade necessária de cada objeto contratado.
2. Os produtos, deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo aceitos produtos remanufaturados.
3. Caso a contratada não atenda os parâmetros a unidade recebedora recusará o produto e notificará a empresa sobre o ocorrido.
4. A não entrega dos produtos por parte da empresa no prazo indicado ou em descumprimento de quaisquer obrigações aqui tratadas, ocasionará notificação da mesma para que apresente justificativa e, não o fazendo, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**5. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado no pedido de compras, através de requisições emitidas pela contratada.

5.2 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nas requisições e neste Termo de Referência.

5.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente conferidas e atestadas por servidor desta Prefeitura.

6.2 - Será condição para o pagamento a devida comprovação pela contratada de que não possui irregularidades fiscais, devendo anexar à cada Nota Fiscal as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista), conforme rege a Resolução 054/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21

7.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Iguatemi/MS.

**8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**9. DAS INFORMAÇÕES**

As informações poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Iguatemi/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, telefone (0xx67) 3471-1130.

**11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 - A empresa contratada deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato elaborado pelo setor de licitações e contratos.

10.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI fica concedida com poderes de embargo à contratada quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e produtos ou comportamento inconveniente.

Iguatemi- MS, 23 de abril de 2.024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ONILDES BARROS RODRIGUES

Agente de Contratação

*Portaria nº 028/2024*

1. Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [↑](#footnote-ref-1)